



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO NÚMERO 445

De 13 de março de 2019

**Iniciativa: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO**

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos.

O PRESIDENTE deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 12 de março de 2019, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 203
II -
l) informações ou documentos do Prefeito sobre assuntos da Administração Direta ou Indireta e sobre atos de sua competência exclusiva;
m) informações ou documentos da Administração Direta ou Indireta, Conselhos Municipais e demais órgãos ou entidades incumbidos da prestação de serviços públicos de competência do Município e que devam prestá-las pelo interesse coletivo; e
n) informações dos auxiliares diretos do Prefeito (artigos 120 a 122 da LOMA) sobre assuntos relacionados às suas pastas.
.....

Parágrafo único. Os requerimentos previstos nas alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II do “caput” deste artigo:

I – serão protocolados eletronicamente no setor competente do Legislativo até às 15 (quinze) horas do dia anterior à realização da sessão ordinária, sob pena de constarem somente da pauta da sessão seguinte; e

II – poderão ser objeto de exposição exclusivamente por um único vereador, necessariamente o seu autor, coautor ou subscritor, pelo prazo de 03 (três) minutos.” (NR)

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

Art. 2º Ficam revogados os incisos VIII, IX e X e os §§ 1º e 2º do art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 2017.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).



TENENTE SANTANA
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivada no Processo nº 085/2019.



CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARAQUARA**

Publicado no jornal
"O Imparcial"
Edição nº 215.074
14 de março de 2019



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA**

RESOLUÇÃO NÚMERO 445
De 13 de março de 2019

Iniciativa: COMISSÃO DE JUSTIÇA,
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a readequar o instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal e a seus auxiliares diretos.

O PRESIDENTE deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 12 de março de 2019, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 203

II -

l) informações ou documentos do Prefeito sobre assuntos da Administração Direta ou Indireta e sobre atos de sua competência exclusiva;

m) informações ou documentos da Administração Direta ou Indireta, Conselhos Municipais e demais órgãos ou entidades incumbidos da prestação de serviços públicos de competência do Município e que devam prestá-las pelo interesse coletivo; e

n) informações dos auxiliares diretos do Prefeito (artigos 120 a 122 da LOMA) sobre assuntos relacionados às suas pastas.

.....Parágrafo único. Os requerimentos previstos nas alíneas "l", "m" e "n" do inciso II do "caput" deste artigo:

I - serão protocolados eletronicamente no setor competente do Legislativo até às 15 (quinze) horas do dia anterior à realização da sessão ordinária, sob pena de constarem somente da pauta da sessão seguinte; e

II - poderão ser objeto de exposição exclusivamente por um único vereador, necessariamente o seu autor, coautor ou subscritor, pelo prazo de 03 (três) minutos." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos VIII, IX e X e os §§ 1º e 2º do art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 2012.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

TENENTE SANTANA
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Arquivada no Processo nº 085/2019.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral